



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.729, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO O PROGRAMA “PROPAGANDA TRANSPARENTE”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o programa “Propaganda Transparente”, no Município.

Art. 2º O Programa “Propaganda Transparente”, nos termos desta Lei, torna obrigatório que seja exposto o valor gasto com propaganda e/ou informativos no ato de sua divulgação.

Parágrafo único. Entende-se como propagandas e/ou informativos toda e qualquer divulgação feita pela Prefeitura em qualquer veículo de comunicação, seja ele por meio de televisão, rádio, digital ou impresso.

Art. 3º A informação do valor gasto deve vir, de forma clara, contendo o número da Lei, bem como o valor, no rodapé de cada propaganda e/ou informativo.

Art. 4º Entra a presente em Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e
dezoito.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =